



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Documento de Formalização de Demandas (DFD)

1. DADOS GERAIS

Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Responsável pelo Preenchimento: Tiago dos Santos de Oliveira.

Data: 22/09/2025

2. Objeto proposto: Contratação da empresa Emerson Chagas de Souza, CNPJ nº 46.439.226/0001-94, para realização do show artístico da banda Ferrovia 66 para a festa de aniversário do Município de São Jerônimo, no dia 28 de setembro de 2025.

3. Justificativa da necessidade.

Motivo da Aquisição/Contratação:

Para tornar a festa do município ainda mais especial buscamos proporcionar entretenimento de qualidade aos moradores, trazendo artistas conhecidos pelo público. A presença da banda Ferrovia 66 no evento não apenas enriquece a celebração, mas também fortalece a economia e o turismo local, oferecendo momentos de alegria e diversão para a população.

4. IMPACTO DA DEMANDA

Consequências da Não Aquisição:

A não contratação deste show pode trazer diversos impactos negativos, como a queda na qualidade do evento, o que compromete a experiência dos participantes e gera descontentamento entre o público. Isso pode resultar em insatisfação, menor adesão a eventos futuros e possíveis reclamações. Além disso, a economia local também pode ser prejudicada, já que a ausência de visitantes ou turistas impacta o comércio e a prestação de serviços.

A imagem da Administração pode sofrer desgaste, uma vez que a falta de organização ou a oferta de um serviço incompleto gera críticas e afeta a credibilidade. Também há a perda de oportunidades que poderiam promover o desenvolvimento cultural, social ou econômico da região.

Dessa forma, é fundamental garantir a contratação adequada para que os objetivos sejam atingidos sem contratempos.

Benefícios Esperados:

A contratação do show trará uma série de benefícios ao município. Primeiramente, contribuirá para a melhoria da qualidade do evento, garantindo que sejam executados de forma eficiente e com

Fone/Fax.: (51) 3651-3132

**E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS**



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

alto nível de satisfação por parte dos munícipes e participantes. Isso fortalece a imagem institucional, promovendo confiança e valorização por parte da população.

Além disso, a contratação impulsiona diretamente a economia local, atraindo visitantes e turistas, o que beneficia o comércio, serviços e até a geração de empregos temporários. O aumento do fluxo de pessoas e de atividades econômicas gera uma circulação maior de recursos no município, favorecendo seu crescimento e desenvolvimento.

Outro benefício é a valorização cultural e social, já que a presença de serviços qualificados enriquece a experiência dos moradores, promovendo lazer, entretenimento e educação. Esses eventos também têm o potencial de fomentar o turismo e reforçar a identidade local, gerando um ciclo positivo de atração de investimentos futuros.

Assim, o investimento trará impactos positivos de curto e longo prazo, beneficiando tanto a população quanto o desenvolvimento econômico e social da região.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES

Prazo Necessário para Entrega/Execução:

PRAZO NECESSÁRIO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O horário da execução dos serviços será das 21:30h às 23:00h do dia 28 de setembro de 2025.

OUTRAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O local dos serviços será na AV. Rio Branco, nº 111, bairro: Centro, São Jerônimo. Em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

Orçamento Disponível: R\$

Para esta contratação, o valor estimado é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a dotação sendo informada no Termo de Referência.

7. ASSINATURAS

Tiago dos Santos de Oliveira
Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Fone/Fax.: (51) 3651-3132

**E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS**

Assinantes

✓ tiago dos santos de oliveira

Assinou em 23/09/2025 às 15:07:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, tiago dos santos de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YK2

Z70

KNV

6Q0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 178/2025

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Contratação da empresa Emerson Chagas de Souza, CNPJ nº 46.439.226/0001-94, para realização do show artístico da banda Ferrovia 66 para a festa de aniversário do Município de São Jerônimo, no dia 28 de setembro de 2025.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.

O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual, é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Por se tratar de serviço, não incide a vedação de adquirir bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE.

A dotação será informada no Termo de Referência.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Transferência voluntária de Recursos da União – SICONV:

Não.

1.4.1.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A contratação do grupo Ferrovia 66 é fundamental para atender ao interesse público, considerando que se trata de artistas de grande conhecimento na região, o que agrega valor às festividades do município. A presença do grupo atrai um público fiel a banda, garantindo uma ampla participação dos moradores e oferecendo entretenimento de qualidade, além de fortalecer o vínculo da população com as bandas locais.

Além dos benefícios culturais e sociais, a contratação do grupo Ferrovia 66 está diretamente ligada ao impulso da economia local. Um evento com apresentações conhecidas tem o potencial de atrair turistas e visitantes de outras regiões, gerando um aumento no fluxo de pessoas e movimentando setores como comércio, hotelaria e gastronomia. Isso contribui para a injeção de recursos no município, promovendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

geração de empregos temporários e beneficiando os pequenos e médios empreendedores locais.

Assim, a escolha do grupo Ferrovia 66 não apenas eleva o nível das comemorações, proporcionando lazer e diversão à comunidade, como também atende ao interesse público ao fomentar o turismo, fortalecer a economia e valorizar a imagem do município.

Além disso, a banda local desempenha um papel importante no evento de aniversário do município, não apenas como atração musical, mas também como um símbolo da identidade cultural da cidade. Sua presença valoriza os talentos artísticos da região, promovendo a música e as tradições locais para a comunidade. Além disso, ao contratar uma banda local, o município fortalece o sentimento de pertencimento dos cidadãos, criando uma conexão ainda maior entre o público e o evento.

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não será por dispensa em razão da emergência.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações ainda não foi implantado pelo Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTACAO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL	15830	SERVIÇO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Serviços R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não haverá custos adjacentes à contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação, têm como parâmetro ser um show único e por ser exclusivo para a festa de aniversário do município, o mesmo não tem interesse de outras secretarias.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Não, os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO
Não há aquisição de materiais.
5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais
Não há aquisição de materiais.
5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO
Não há requisitos adicionais.
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços
Não há exigências adicionais.
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Sim
Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021. Além dos documentos indicados abaixo, deverá ser consultada a regularidade fiscal da contratada junto à São Jerônimo, pois não se pode contratar empresas com débitos municipais. a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); b) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não
Não foi identificada a necessidade.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não
Não há necessidade.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não há necessidade.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não há exigência de pessoal técnico.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não
Não há exigência de registro em entidade profissional competente.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não há necessidade de declaração.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não
Não se aplica.
5.3.3.7 Outros documentos de habilitação indispensáveis para a contratação direta: Não.
Não se aplica.
5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A LC 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.
5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO
Não há.
6. ALTERNATIVAS DE MERCADO
A ausência de opções no mercado para a contratação da banda Ferrovia 66 se justifica pelas características exclusivas que a tornam a escolha ideal para o evento. A banda possui uma grande popularidade regional e uma comprovada capacidade de atrair um público amplo e diversificado, o que é essencial para garantir o sucesso da celebração. Além disso, sua forte identificação com o público local, alinhada aos estilos musicais preferidos pelos moradores, faz com que sua presença seja crucial para assegurar a adesão da população. A escolha da Ferrovia 66 se destaca como única e insubstituível devido à sua conexão autêntica com a cultura local e seu papel estratégico para o êxito do evento, pois a substituição da banda por outros artistas poderia diminuir o engajamento do público.
6.1 RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Deverá ser realizada uma contratação direta, considerando a impossibilidade de comparação devido à notória consagração crítica.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7.1 DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL
Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
7.2. DOS PRAZOS
7.2.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO
Por se tratar de um contrato de escopo, o mesmo tem as datas programadas para o evento, podendo haver alterações nas datas devido às mudanças climáticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O prazo de execução da contratação será contado da assinatura do contrato encerrando-se na data prevista de 28 de setembro de 2025, após o final do show, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 DE ENTREGA:

Não se aplica.

7.2.3 DE EXECUÇÃO:

A execução deverá ocorrer das 21:30h às 23:00 do dia 28 de setembro de 2025.

7.2.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

O local dos serviços será na AV. Rio Branco, nº 111, bairro: Centro, São Jerônimo. Em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos.

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não vislumbra.

7.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- a) No valor final do serviço, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.) impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem de equipamento).
- b) O serviço deverá ser prestado com qualidade e em total conformidade com o descrito em contrato;
- c) O horário de início da apresentação está previsto no dia 28/09/2025 com início às 21:30h, com duração de no mínimo 1:30min. Em caso de atraso o encerramento poderá ser adiado, sem ônus para o município.
- d) Em caso de emergência por motivo de força maior, caso fortuito ou fenômeno da natureza, exemplificando, mas não se limitando a fortes chuvas; tempestade com desmoronamento de barreira; blackout; qualquer fato imprevisível e invencível capaz de realizar o evento, poderá ser alterado a data e/ou o local do evento.

7.5 PÓS VENDA E GARANTIA.

A banda deverá estar disponível de acordo com o solicitado até o término do horário da sua apresentação, prevista para às 23:00h do dia 28 de setembro de 2025.

O prazo de garantia contratual dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.6 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal da contratação irá verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, bem como acompanhar se o prazo de execução foi respeitado e está sendo cumprido.

O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024

7.7 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

O resultado deverá surtir até o final da apresentação, prevista para às 23h00 do dia 28 de setembro de 2025.

7.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;

b) totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca objeto;

c) quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;

d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;

e) em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

f) por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus, fora dos locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE como camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal;

g) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro;

h) quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano direto causado ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

i) em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;

j) em facilitar que o Município de São Jerônimo acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto e demais atribuições deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar ao Município de São Jerônimo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável quanto ao ressarcimento ao Município de São Jerônimo de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa quando aplicável, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade do Município de São Jerônimo.

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com o Município de São Jerônimo e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

q) em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pelo Município de São Jerônimo meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

r) única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;

s) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

t) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades, a exceção dos casos previstos no contrato onde a CONTRATANTE se responsabiliza pela guarda;

u) A empresa será responsável por fornecer a sonorização e a iluminação do evento.

v) providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado **(com previsão de início para as 21:30h)** e conforme programação oficial do evento;

7.9 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a. Efetuar o devido pagamento à contratada;

b. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- c. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- d. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

Não será dividido em lote.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

O serviço será em parcela única, pois o show acontecerá somente na data e horário já mencionado neste ETP.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de **serviços**, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 08 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Não será por Registro de Preços, haja vista que será um show com data única e já programada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da banda local Ferrovia 66 para a Festa do Município de São Jerônimo visa alcançar diversos resultados positivos, como a valorização da cultura regional e o incentivo aos artistas locais, reforçando as tradições musicais e culturais do município. Busca-se, ainda, promover maior engajamento da comunidade, criando um ambiente de pertencimento e identidade cultural entre os moradores. Além disso, espera-se estimular a economia local, movimentando setores como comércio, alimentação e turismo durante o evento. A iniciativa também fortalece a imagem institucional do município ao demonstrar apoio ao desenvolvimento artístico e cultural da região e amplia o acesso da população a atividades culturais gratuitas e de qualidade, contribuindo para o lazer e a socialização. Por fim, pretende-se atrair visitantes de cidades vizinhas, aumentando a visibilidade do município e seu potencial turístico.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Foi contrato anteriormente conforme inexigibilidade 155/2023, 121/2022, 011/2024, 068/2024, 067/2024, 066/2024 e 007/2025 dentre outras contratações do mesmo objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.
Haverá contratações de outros shows para o mesmo evento.
11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? SIM.
Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias na administração, como locação de estruturas, banheiros, sonorização, rede elétrica etc.
11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO
Não há previsão de futuras contratações derivadas desta.
<u>12 IMPACTOS AMBIENTAIS</u>
12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO
Não foram identificados impactos ambientais.
12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.
Não foram identificados impactos ambientais.
12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Não se aplica.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO
Por ser serviço, não se aplica
<u>13. CONCLUSÃO</u>
Com todo o apresentado acima, concluo que a contratação da empresa Emerson Chagas de Souza, CNPJ nº 46.439.226/0001-94, representante da banda Ferrovia 66, na festa de aniversário de São Jerônimo, no dia 28 de setembro de 2025, é a opção mais adequada para atender à necessidade. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a empresa é a representante da banda, ocorrendo então a inviabilidade de competição.

São Jerônimo, 22 de setembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E
TURISMO.

RENATO LUIS MILLER
FISCAL TÉCNICO
COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER.

KARINE DA SILVA GONÇALVES
ASSESSORA DE CULTURA E TURISMO
FISCAL ADMINISTRATIVA

Assinantes

- ✓ **tiago dos santos de oliveira**
Assinou em 23/09/2025 às 15:07:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, tiago dos santos de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **RENATO LUIS MILLER SILVA**
Assinou em 23/09/2025 às 15:08:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.098.700-****
Eu, RENATO LUIS MILLER SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **KARINE DA SILVA GONCALVES**
Assinou em 23/09/2025 às 15:36:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.582.220-****
Eu, KARINE DA SILVA GONCALVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6NP**6QZ****R66****PVR**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é Contratação da empresa Emerson Chagas de Souza, CNPJ nº 46.439.226/0001-94, para realização do show artístico da banda Ferrovia 66 para a festa de aniversário do Município de São Jerônimo, no dia 28 de setembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSE R	Unida de	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAC AO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL	15830	SERVI ÇO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.4. No valor final deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, trabalhistas, alimentação, hospedagem, diárias e etc.), impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem do equipamento.

1.5. O prazo de execução da contratação será contado da data da assinatura do contrato encerrando-se na data prevista de 28 de setembro de 2025, após o final do show, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/ 2021.

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

- a) No valor final do serviço, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.) impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem de equipamento).
- b) O serviço deverá ser prestado com qualidade e em total conformidade com o descrito em contrato;
- c) O horário de início da apresentação está previsto no dia 28/09/2025 com início às 21:30h, com duração de no mínimo 1:30min. Em caso de atraso o encerramento poderá ser adiado, sem ônus para o município.
- d) Em caso de emergência por motivo de força maior, caso fortuito ou fenômeno da natureza, exemplificando, mas não se limitando a fortes chuvas; tempestade com desmoronamento de barreira; blackout; qualquer fato imprevisível e invencível capaz de realizar o evento, poderá ser alterado a data e/ou o local do evento.

3.2. Local e de execução.

3.2.1. O local dos serviços será na AV. Rio Branco, nº 111, bairro: Centro, São Jerônimo. Em frente ao Ginásio Municipal de Esportes Plácido Cunda dos Santos.

3.2.2. A execução deverá ocorrer das 21:30h às 23:00 do dia 28 de setembro de 2025.

3.4. Obrigações da Contratada.

- a) a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;
- b) totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca objeto;
- c) quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;
- d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- e) em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;
- f) por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus, fora dos locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE como camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal;
- g) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro;
- h) quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano direto causado ao Município de São Jerônimo e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- i) em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- j) em facilitar que o Município de São Jerônimo acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;
- l) em comunicar ao Município de São Jerônimo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável quanto ao ressarcimento ao Município de São Jerônimo de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa quando aplicável, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade do Município de São Jerônimo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;
- o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;
- p) em manter contato permanente com o Município de São Jerônimo e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- q) em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pelo Município de São Jerônimo meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;
- r) única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;
- s) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;
- t) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades, a exceção dos casos previstos no contrato onde a CONTRATANTE se responsabiliza pela guarda;
- u) A empresa será responsável por fornecer a sonorização e a iluminação do evento.
- v) providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado (**com previsão de início para as 21:30h**) e conforme programação oficial do evento;

3.5. Obrigações do Município

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada;
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- d) Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

a) a Banda Ferrovia 66 deverá estar disponível de acordo com o solicitado até o término do horário da sua apresentação.

4.2. Garantia

4.2.1. A banda deverá estar disponível de acordo com o solicitado até o término do horário da sua apresentação, prevista para às 23:00h do dia 28 de setembro de 2025.

4.2.2. A garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.2 Habilitação Jurídica

5.1.2.1 Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021. Além dos documentos indicados abaixo, deverá ser consultada a regularidade fiscal da contratada junto à São Jerônimo, pois não se pode contratar empresas com débitos municipais.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- d) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

5.3. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira:

5.4. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico-profissional:

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico da contratado anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico do contratado comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contratado acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.12. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.13. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico será o Coordenador de Esporte e Lazer, Renato Luis Miller, telefone (51) 99909-7140 e/ou e-mail: renatomiller1967@gmail.com

b) O fiscal Administrativo será a Assessora de Cultura e Turismo, Karine da Silva Gonçalves, telefone: 51 99835-8391 e/ou e-mail: kakagoncalves0908@gmail.com

c) O gestor indicado para a presente contratação é o Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Tiago dos Santos de Oliveira, telefone: (51) 99783-8788 e/ou e-mail: tiago@saojeronimo.rs.gov.br

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. Critério de Pagamento e Medição

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será integral.

7.2. Da avaliação da execução do objeto:

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das condições previstas neste Termo de Referência

7.3 Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data prevista de início das entregas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.3 O fiscal técnico da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4 O fiscal administrativo da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.9 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.3.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.17. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.18 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.19. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.3.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.4.2 Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. No Município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de prestação de serviços, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade..

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar **8.**

Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.003 – SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO /
DEPARTAMENTO DE TURISMO

151 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO TURISMO.

23.695 – Comércio e Serviços / Turismo.

2.080 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO TURISMO.

732 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA

JURÍDICA

1.701.0000.0701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a empresa é detentora da marca Ferrovia 66, ocorrendo então a inviabilidade de competição.

São Jerônimo, 22 de setembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
LAZER, CULTURA E TURISMO.

RENATO LUIS MILLER
FISCAL TÉCNICO
COORDENADOR DE ESPORTE E
LAZER.

KARINE DA SILVA GONÇALVES
ASSESSORA DE CULTURA E
TURISMO
FISCAL ADMINISTRATIVA

LEANDRO FERREIRA CORRÊA
ATENDENTE ADMINISTRATIVO
AUTOR DESTE TR.

Assinantes

- ✓ **tiago dos santos de oliveira**
Assinou em 23/09/2025 às 15:07:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, tiago dos santos de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **RENATO LUIS MILLER SILVA**
Assinou em 23/09/2025 às 15:08:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.098.700-****
Eu, RENATO LUIS MILLER SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **KARINE DA SILVA GONCALVES**
Assinou em 23/09/2025 às 15:36:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.582.220-****
Eu, KARINE DA SILVA GONCALVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **LEANDRO FERREIRA CORREA**
Assinou em 23/09/2025 às 15:36:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.995.620-****
Eu, LEANDRO FERREIRA CORREA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LVQ**GJ2****VR5****Q7N**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE PESQUISA DE PREÇOS

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

Contratação da empresa Emerson Chagas de Souza, CNPJ nº 46.439.226/0001-94, para realização do show artístico da banda Ferrovia 66 para a festa de aniversário do Município de São Jerônimo, no dia 28 de setembro de 2025.

II - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA

A pesquisa foi realizada pelo servidor Tiago dos Santos Oliveira.

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foi solicitado orçamento da empresa no dia 22 de setembro de 2025.

Foi consultado o site do TCE-RS LicitaCon Cidadão no dia 22 de setembro de 2025.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Foi solicitada proposta para a empresa com a intenção de verificar os valores.

Quanto à pesquisa no site Licitacon, foi realizada da seguinte forma:

A metodologia foi de realizar consulta pelo descritivo “**ferrovia and 66**”, em um período de 1 ano. Tais resultados encontram-se em anexo.

V - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Mediana.

VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA E PARA DESCARTE DE VALORES

A escolha da mediana se deu por conta naturalmente de desconsiderar os valores extremos da pesquisa de preços, permitindo a obtenção mais fidedigna do usualmente praticado.

VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

A memória de cálculo se encontra anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º DESTE REGULAMENTO.

Foi solicitado orçamento via e-mail para a empresa Emerson Chagas de Souza, CNPJ nº 46.439.226/0001-94, tendo em vista que a empresa é a representante da banda

São Jerônimo, 22 de setembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Assinantes

✓ tiago dos santos de oliveira

Assinou em 23/09/2025 às 15:07:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, tiago dos santos de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KRO

Q7K

XP0

42E

[illegible]

📄 Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO.

Órgão(s)

Modalidade

Abertura de

22/09/2024

📅

Abertura até

📅

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item ?

ferrovia and 66

Listar Preços ?

Sim

Unidade de Medida

Todos

🔍 Buscar

✕ Limpar

🔍 ▾

Ir

Ações ▾

▶ ☰ 6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

1 - 1 de 1

TCE-RS LicitaCon Cidadão



	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Q	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EMERSON CHAGAS DE SOUZA, CNPJ Nº 46.439.226/0001-94, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FERROVIA 66 PARA COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO 163º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024.	1,00	unidade	3.500,00	3.500,00	-	-
1 - 1 de 1							



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.



compras@saojeronimo.rs.gov.br

Para 'emerson souza'



seg 13:25



Modelo de Proposta - FERROVIA 66.docx
152 KB

Boa tarde!

Solicitamos proposta para a realização do show do Ferrovia 66. As informações constam na proposta anexo.

Segue anexo o modelo de proposta sugestiva.

No entanto, para atender os artigos 74, II e artigo 94, II, §2º ambos da Lei 14.133, **é necessário discriminar na proposta os custos individuais das atividades que compreendem o valor da apresentação.**

Na proposta mandamos as atividades mais comuns, podendo ser acrescidas ou modificadas de acordo com a realidade da apresentação

Atenciosamente,



Leandro Ferreira Corrêa

Matrícula n.º 15.926

Coordenador de Compras e Materias

compras@saojeronimo.rs.gov.br

(51) 30770.2447



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

2025

Proposta Comercial

O Município de São Jerônimo vem cordialmente solicitar a proposta dos itens abaixo indicados:

Empresa: Ferrovia 66 - Emerson Chagas de Souza 58982680063

CNPJ: 46.439.226/0001-94

Telefone: (51)996788416

E-mail:

emer.ferrovia66@gmail.com

Endereço: Rua Arnaldo Dill, 32, São Jerônimo RS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
01	15830 - Apresentação artística / musical / canto / coral	01	Serv.	R\$ 4.000,00

Despesas com alimentação e Hospedagem

Produto	Fabricante/fornecedor	Quant.	Valor unit.	Valor total
Alimentação	Alimentação pra toda a equipe		R\$ 300,00	R\$ 300,00
Hospedagem	Hospedagem		R\$ 200,00	R\$ 200,00
Transporte	Ônibus intermunicipal		R\$ 500,00	R\$ 500,00

Valor total das despesas	
Despesas total da proposta	R\$ 5.000,00
Cache + Produção	

No valor final do produto, deverão estar incluídos todos os custos como impostos, taxas aplicáveis e montagem, bem como o transporte e alimentação.

Dados do evento/show:

Data: 28/09/2025

Endereço de Entrega: AV. Rio Branco, 111, em frente ao Ginásio Plácido Cunda dos Santos, São Jerônimo – RS, 96700-000.

Prazo de Início: 28/09/2024, às 21h30min, com duração de 01h de show

Forma de Pagamento: Decreto 5.394

Data de Emissão: 22 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br EMERSON CHAGAS DE SOUZA
Data: 22/09/2025 16:40:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Emitente



Carimbo da Empresa

Chave de Acesso da NFS-e

43184082246439226000194000000000000525096904162198

Número da NFS-e
5Competência da NFS-e
22/09/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
22/09/2025 10:40:51Número da DPS
5Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
22/09/2025 10:40:51

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

46.439.226/0001-94

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 9678-8416

Nome / Nome Empresarial

EMERSON CHAGAS DE SOUZA 58982680063

E-mail

EMERSON.F66@HOTMAIL.COM

Endereço

ARNALDO DILL, 32, CENTRO

Município

São Jerônimo - RS

CEP

96700-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

33.766.894/0001-84

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ASX LOCACOES DE ARQUIBANCADAS SISTEMA X LTDA

E-mail

-

Endereço

HUGO LUCIANO RONCA, 2698, SALA A, SAO JOSE

Município

Caxias do Sul - RS

CEP

95043-580

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

São Jerônimo - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

1 HORA E MEIA DE SHOW NO SABADO 20/09/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

São Jerônimo - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 10.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 10.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: CAXIAS DO SUL

Chave de Acesso da NFS-e

43184082246439226000194000000000000325099665111358

Número da NFS-e

3

Competência da NFS-e

22/09/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

22/09/2025 10:21:29

Número da DPS

3

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

22/09/2025 10:21:29



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

46.439.226/0001-94

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 9678-8416

Nome / Nome Empresarial

EMERSON CHAGAS DE SOUZA 58982680063

E-mail

EMERSON.F66@HOTMAIL.COM

Endereço

ARNALDO DILL, 32, CENTRO

Município

São Jerônimo - RS

CEP

96700-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

33.766.894/0001-84

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ASX LOCACOES DE ARQUIBANCADAS SISTEMA X LTDA

E-mail

-

Endereço

HUGO LUCIANO RONCA, 2698, SALA A, SAO JOSE

Município

Caxias do Sul - RS

CEP

95043-580

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

São Jerônimo - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

1 HORA E MEIA DE SHOW NA SEXTA 19/09/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

São Jerônimo - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 8.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 8.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 8.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

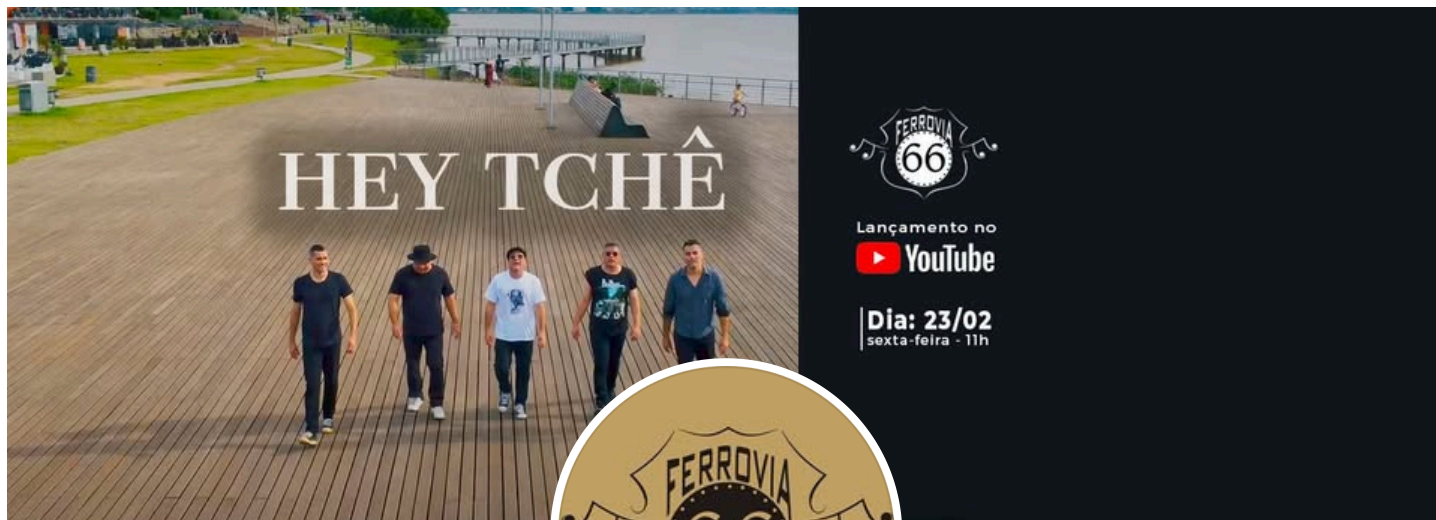
-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: CAXIAS DO SUL



Ferrovias 66

4,4 mil seguidores • seguindo 77

Assistir agora

Enviar mensagem

Seguir

Posts

Sobre

Menções

Reels

Fotos

Live

Mais ▾



Apresentação

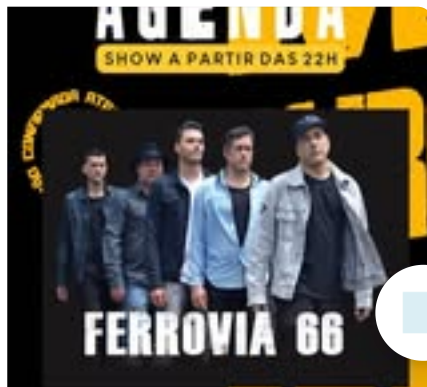
Página oficial da banda Ferrovias 66



Página · Musicista/banda

Fotos

[Ver todas as fotos](#)





7



[Privacidade](#) · [Termos](#) · [Publicidade](#) · [Escolhas para anúncios](#) · [Cookies](#) · [Mais](#)

Em destaque



Ferrovia 66

23 de fevereiro de 2024🌐

Tá no ar!! 🤘 🍷 🤘 🍷

Chegou a hora! Vem com a gente fazer
essa viagem de homenagem ao rock...



YOUTUBE.COM

Hey Tchê - Versão Ferrovia 66

Posts

Filter



Remains in cc



Grande abraço amigão!!!... [Ver mais](#)



Este conteúdo não está disponível no momento

Quando isso acontece, geralmente é porque o dono compartilhou o conteúdo apenas com um pequeno grupo de pessoas, alterou quem pode vê-lo ou porque o conteúdo foi excluído.



6



Curtir



Comentar



Compartilhar



Comente...



Ferrovía 66

15 de julho · 🌐



Abraços aos amigos da [Equi Medonhos](#), foi muito bacana ter participado desse maravilhoso evento!!



Jornal Portal de Notícias

14 de julho · 🌐

4ª edição do evento contou com show da banda Ferrovía 66, grupo Guerreiros do Samba e passistas de Porto Alegre... [Ver mais](#)



PORTALDENOTICIAS.COM.BR

Feijoada dos Medonhos é destaque cultural em São Jerônimo

4ª edição do evento contou com show da banda Ferrovía 66, grupo Guerreiros e passistas de Porto Alegre



Marcelo Farias e outras 7 pessoas

1 comentário 1 compartilhamento



Curtir



Comentar



Compartilhar



Emerson Souza

Valeu a organização da [Equi Medonhos](#) !!!

9 sem **Curtir** Responder



Comente...











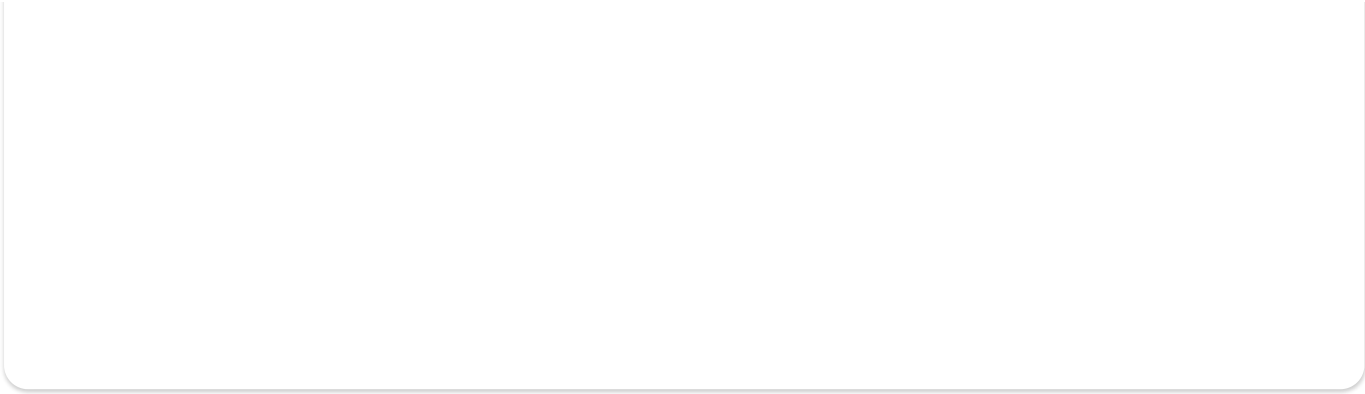


7





7



Início

Shorts

Inscrições

Você

YouTubeBR

ferr

FERROVIA
66

ferrovia 66

@ferrovia66 • 1,79 mil inscritos • 3 vídeos

Saiba mais sobre este canal

Inscrever-se

...mais

56

5:34

O importante é amar

12 mil visualizações • há 4 anos

O importante é amar

4:26

O importante é amar

FERROVIA 66

12 mil visualizações • há 4 anos





X

Q

Microphone icon

+

Bell icon


Início


Shorts


Inscrições


Você



ferrovia 66

@ferrovia66 · 1,79 mil inscritos · 3 vídeos

Saiba mais sobre este canal

https://www.youtube.com/@ferrovia66

2/2



O que você q...



Instalar aplicativo

Inscrever-se

Entrar

Sua Biblioteca



Crie sua primeira playlist

É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?

Avisaremos você sobre novos episódios.

Explore podcasts



Ferrovia

42 ouvintes mensais



Seguir



Populares

1



Hey Tchê

2.193

3:24

2



O Ego

4:08

Discografia

Mostrar tudo

Lançamentos populares

Singles e EPs



Hey Tchê

2024 • Single



O Ego

2022 • Single

Legal

Segurança e Centro de privacidade

Política de privacidade Cookies

Sobre anúncios Acessibilidade

Cookies

Português do Brasil

Com Ferrovia 66

Testar o Premium de graça

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscreva-se grátis



ferrovia66



ferrovia66



Seguir

Enviar
mensagem



Ferrovia66

Contato para shows: 51 996788416

Lançamento da versão: Hey Tchê!

www.youtube.com/watch?v=VwiY7UEx4Ns

Seguido(a) por fabio_iturra, gabriellylf3 e outras 6 pessoas



Contatos



Play



Spotify



YouTube

134
publicações

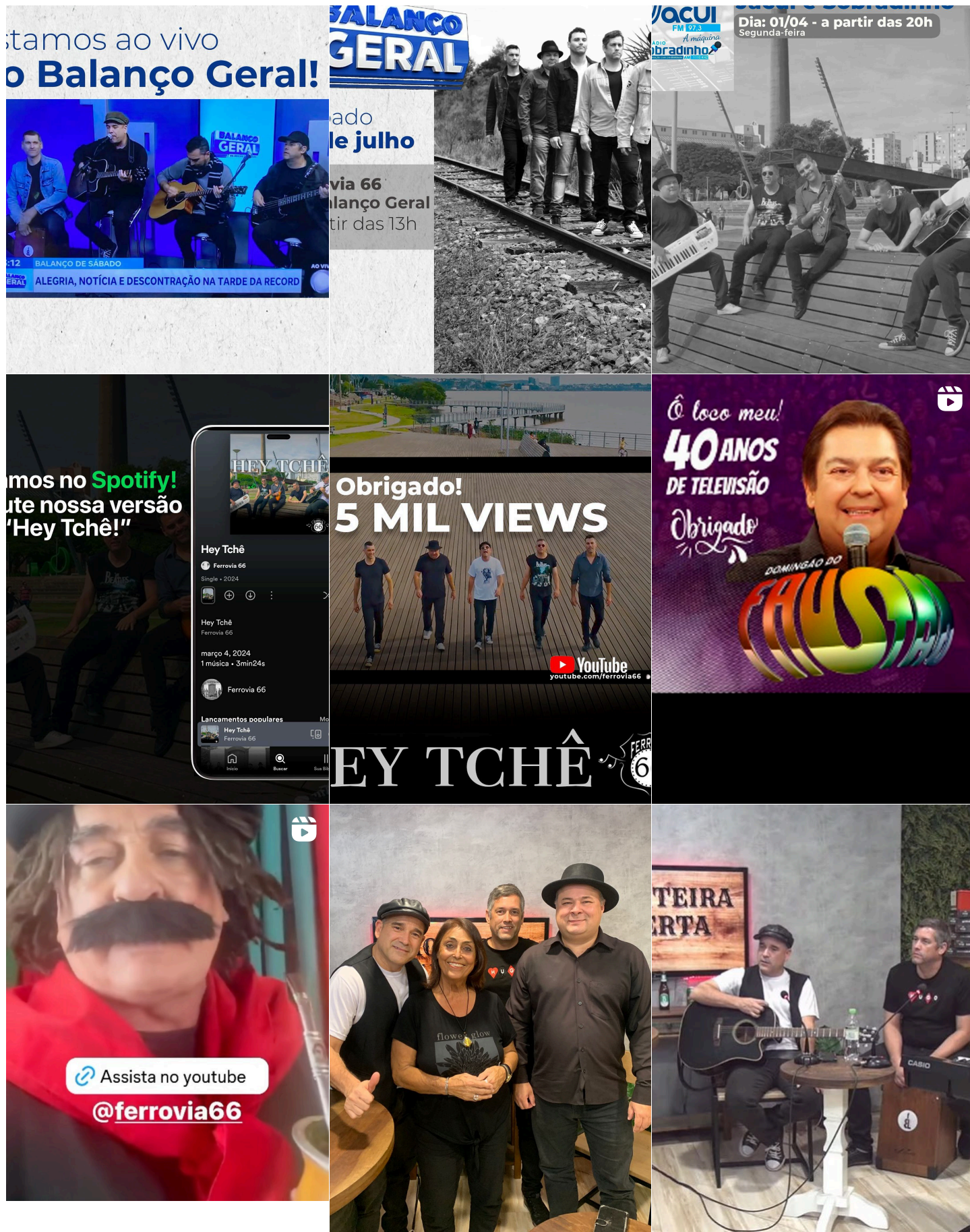
1.530
seguidores

77
seguindo





ferrovia66



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EMERSON CHAGAS DE SOUZA

CPF

589.826.800-63

CNPJ

46.439.226/0001-94

Data de Abertura

18/05/2022

Nome Empresarial

EMERSON CHAGAS DE SOUZA 58982680063

Nome Fantasia

FERROVIA 66

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/05/2022

Endereço Comercial

CEP

96700-000

Logradouro

RUA ARNALDO DILL

Número

32

Bairro

CENTRO

Município

SAO JERONIMO

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

18/05/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.439.226/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2022
NOME EMPRESARIAL EMERSON CHAGAS DE SOUZA 58982680063		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERROVIA 66		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARNALDO DILL	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 96.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSON.F66@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 9678-8416	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2022** às **10:34:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.439.226/0001-94
Razão Social: EMERSON CHAGAS DE SOUZA
Endereço: RUA ARNALDO DILL / CENTRO / SAO JERONIMO / RS / 96700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025

Certificação Número: 2025091822496122343790

Informação obtida em 23/09/2025 14:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMERSON CHAGAS DE SOUZA CNPJ: 46439226000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 24790 - EMERSON CHAGAS DE SOUZA
Endereço: Rua ARNALDO DILL, 32 - Bairro CENTRO - CEP 96.700-000

Código de Controle

CW6VIGBPLPGGK8B1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo (RS), 23 de Setembro de 2025



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

EMERSON CHAGAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.226/0001-94 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Emerson Chagas de Souza, portador(a) do CPF nº 589.826.800-63 DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Jerônimo – RS, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMERSON CHAGAS DE SOUZA
Data: 23/09/2025 15:00:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinatura do responsável pela empresa)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMERSON CHAGAS DE SOUZA 58982680063**

CPF/CNPJ: **46.439.226/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:29:30 do dia 24/09/2025 , com validade até o dia 24/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: I16PIN4d5Brtzi72u9CP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços Comuns por Escopo

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2. **CONTRATADA(S):** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

1.3 A gestão. do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

1.3.1 O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.2. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.3 O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

1.4. Havendo necessidade serão designados substitutos para os fiscais e gestores acima designados.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o TR.

2.3 O presente contrato se vincula às disposições ao instrumento de contratação indicado no preâmbulo, a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5. Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ **xxx**, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concluído o serviço, ou a etapa, na forma especificada no Termo de Referência, a Nota Fiscal deverá ser enviada ao fiscal da contratação, através do e-mail informado no Termo de Referência ou presencialmente.

4.2. As formas e condições de pagamento são reguladas pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.3. Após a realização do serviço e envio da Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de **5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação**, na forma deste item.

4.4. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.4.1. O prazo de validade;

4.4.2. A data da emissão;

4.4.3. Os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

4.4.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.4.5. O período respectivo de execução do contrato;

4.4.6. O valor a pagar; e

4.4.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.6. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

4.7. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis após a liquidação**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.8.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

4.8.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.8.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

4.9. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal. O contratado poderá optar por receber via boleto bancário, mas o prazo de pagamento deverá comportar os prazos deste contrato.

4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo Gestor do contrato.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL:

5.1. O serviço será executado sob o regime de [regime de execução].

5.2. O prazo de vigência da contratação será de [prazo], com início na data de [data] e encerramento na data de [data], podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O contrato terá sua vigência automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído dentro do prazo determinado.

5.3.1. Quando a não conclusão ocorrer por culpa do contratado:

5.3.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.3.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as especificações do Termo de Referência, e, caso a proposta apresente condição mais vantajosa ao município, da também da proposta.

5.5. O serviço deverá ser prestado em [local de execução do serviço].

5.6. A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo, alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos, transporte da equipe de trabalho, encargos sociais e trabalhistas.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do item 6.2 deste contrato e as devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

6.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês, com possibilidade de prorrogação motivada por igual período.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Serão adotadas as rotinas de fiscalização definidas no Termo de Referência.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024. Bem como prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Bem como prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a sua competência.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.12. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores e fiscais.

7.13. No lapso de tempo até a designação de fiscal técnico ou administrativo suplente, o fiscal remanescente assumir as funções do fiscal faltante.

8 DA GARANTIA

8.1. A empresa obriga-se a garantir a executar o serviço contratado conformidade com Termo de Referência, edital e este contrato, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do instrumento de contratação e seus anexos, bem como as solicitações dos órgãos de fiscalização, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8.2 Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Ou

8.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% (... por cento) do valor da contratação.

8.3. A garantia deverá ser prestada pela empresa contratada, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.3.1. Seguro-garantia;

8.3.1. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.3.1. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5. Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia enquanto perdurar a vigência do contrato, incluindo prorrogação, até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

9.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

10.8. Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

10.9. Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.13.2. Pagamento da multa;

10.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5. Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6. As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato.

11.7. Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

São Jerônimo, [dia] de [mês] de [ano]

[nome] [cargo] Contratante	[nome] [CPF] Contratado
----------------------------------	-------------------------------

A assessoria jurídica do município realizou a análise jurídica das cláusulas padronizadas deste documento, sendo ao final aprovadas.

Documento assinado digitalmente



RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA

Data: 28/06/2024 13:50:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira
Procurador, OAB/RS 100.665

Re: MINUTA CONTRATUAL



emerson souza <emer.ferrovia66@gmail.com>

Para compras@saojeronimo.rs.gov.br



16:27

 Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.



Olá Leandro, recebi e estou ciente da minuta do presente contrato.

Emerson Souza

Em ter., 23 de set. de 2025 15:49, <compras@saojeronimo.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Segue anexo a minuta de contrato para análise e aceite da empresa.

Atenciosamente,

